

~~EDITAL Nº 26, DE 26 DE JUNHO DE 2018
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL~~

~~A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA MINAS GERAIS - CAMPUS OURO PRETO, nos termos da Lei 8.745, de 09-12-93, Lei 9.849/99 e Orientação Normativa SRH/MP nº5, de 28/10/2009, publicada no DOU de 29/10/2009, Seção 1, página 112, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475, de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, Seção 2, página 17, resolve:~~

~~HOMOLOGAR o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, EDITAL nº 026/2018 de 08 de junho de 2018, publicado no DOU nº 110, de 11 de junho de 2018, na Seção 03, Página 44 destinado à seleção de candidatos para Professor Substituto deste Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais - Campus Ouro Preto, de acordo com a seguinte classificação:~~

~~Cargo/Área: Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico/CODARES~~

Classificação	Nome do Candidato	Pontos obtidos
1	FERNANDO DE PAULA CARDOSO	71,40
2	LETICIA CAROLINE POLICARPO OLIVEIRA	67,80
3	HUMBERTO DIAS ANDRADE	50,84
4	ANA CAROLINA SARAIVA CARDOSO	50,12
5	JESSICA PAULA SILVA ABREU	45,14

~~MARIA DA GLÓRIA DOS SANTOS LAIA
CAMPUS RIBEIRÃO DAS NEVES~~

~~RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2018~~

~~O IFMG divulga o resultado da licitação Tomada de Preço 01/2018. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução do Projeto de Combate a Incêndio no IFMG Campus Ribeirão das Neves. A licitante Futura Comercio e Montagem LTDA, CNPJ 08.004.721/0001-81, venceu a licitação pelo valor global de R\$ 133.329,33.~~

~~PHILIPPE FIORAVANTE DA SILVA
Presidente Substituto da CPL~~

~~(SIDEC - 26/06/2018) 155645-26409-2018NE800079~~

~~INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA
E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS~~

~~AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 19/2018 - UASG 158121~~

~~Nº Processo: 23414000551201844. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa para prestação de serviços especializados para os processos seletivos e vestibulares do IFNMG, Total de Itens Licitados: 00004.~~

~~Edital: 27/06/2018 de 08h30 às 11h30 e de 14h30 às 17h30. Endereço: Rua Professor Monteiro Fonseca 216 - Centro - Montes Claros - MONTES CLAROS - MG ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/158121-05-19-2018. Entrega das Propostas: a partir de 27/06/2018 às 08h30 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 10/07/2018 às 08h30 no site www.comprasnet.gov.br.~~

~~RAMIRO DE FREITAS PRATES
Coordenador de Compras~~

~~(SIDEC - 26/06/2018) 158121-26410-2018NE800012~~

~~CAMPUS JANUÁRIA~~

~~EXTRATO DE CONTRATO Nº 9/2018 - UASG 158378~~

~~Nº Processo: 23393000533201858. PREGÃO SISPP Nº 10/2018. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS - CAMPUS DIAMANTINA. CNPJ Contratado: 27120416000108. Contratado: EDWINEY SEBASTIAO CUPERFINO - EIRELI. Objeto: Aquisição de alimentos para animais e animais vivos. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes em vigor. Vigência: 22/06/2018 a 31/12/2018. Valor Total: R\$51.450,00. Fonte: 810000000 - 2018NE800126. Data de Assinatura: 22/06/2018.~~

~~(SICON - 26/06/2018) 158378-26410-2018NE800001~~

~~CAMPUS DIAMANTINA~~

~~EXTRATO DE CONTRATO Nº 1/2018 - UASG 156121~~

~~Nº Processo: 23833-000099/2018-80. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2018. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS - CAMPUS DIAMANTINA. CNPJ Contratado: 04196645000100. Contratado: IMPRENSA NACIONAL. Objeto: Prestação de serviços de publicação no Diário Oficial da União, de atos oficiais e demais matérias de interesse do IFNMG - Campus Diamantina. Fundamento Legal: Lei 8666/93 e alterações. Vigência: 18/04/2018 a 18/04/2019. Valor Total: R\$ 10.000,00. Fonte: 81000000 - 2018NE800008. Data de Assinatura: 18/04/2018.~~

~~CAMPUS AVANÇADO PIUMHI~~

~~EDITAL Nº 7, DE 26 DE JUNHO DE 2018
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO
HOMOLOGAÇÃO RESULTADO FINAL~~

~~A DIRETORA PRO TEMPORE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS AVANÇADO PIUMHI nomeada pela Portaria IFMG nº 784 de 23/06/2016, publicada no DOU de 24/06/2016 Seção 2, pag. 18, tendo em vista o Termo de Posse do dia 24/06/2016, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475, de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, Seção 2, pag.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pag. 22 e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pag. 20, resolve:~~

~~HOMOLOGAR o resultado final do Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto - Campus Avançado Piumhi, EDITAL nº 007 de 28 de maio de 2018, publicado no DOU nº 102, de 29 de maio de 2018, na Seção 3, Página 54, destinado à seleção de candidatos para contrato como PROFESSOR SUBSTITUTO, por tempo determinado, deste Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais - Campus Avançado Piumhi, de acordo com as seguintes classificações:~~

~~ÁREA/ QUÍMICA~~

Candidato	Inscrição	Nota final	Classificação
Tatiana Aparecida Ribeiro dos Santos Benficia	64993	138,1	1º
Leonardo Alves Rocha	65041	130,1	2º

~~LINA MARIA SOARES~~

~~1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES~~

~~1.1. O Concurso regido por este edital será executado pela Fundação de Amparo e Desenvolvimento da Pesquisa - FADESP, com anuência do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará - IFPA, sob total responsabilidade da FADESP, obedecidas as normas deste Edital, cabendo à Comissão do Concurso Público instituída pela Portaria nº 362, de 06 de março de 2018, responsável pela supervisão de todo o processo de seleção.~~

~~1.2. O presente concurso destina-se ao provimento de 21 (vinte e uma) vagas ora existentes e que vierem a surgir, relativas aos cargos constantes do Anexo I, obedecida a ordem classificatória, durante o prazo de validade previsto neste Edital. As vagas ora existentes e que vierem a surgir serão distribuídas por área de conhecimento conforme a necessidade do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do PARÁ - IFPA, de acordo com o Anexo I para a Carreira de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico - EBTT, de que trata a Lei nº 12.772/2012, para atuarem de acordo com o estabelecido no Art. 2º da Lei nº 11.892/2008.~~

~~1.3. A seleção para os cargos de que trata este edital compreenderá as seguintes fases, de responsabilidade da FADESP:~~

~~a) 1º fase, de caráter eliminatório e classificatório, que consistirá na aplicação de prova objetiva, de múltipla escolha, de conhecimentos básicos e específicos;~~

~~b) 2º fase, de caráter eliminatório e classificatório, que consistirá na aplicação de prova de Desempenho Didático, de conhecimento específico, a qual, por seu turno, consiste em uma aula teórica expositiva;~~

~~c) 3º fase, de caráter classificatório somente, que consistirá na prova de Títulos.~~

~~1.4. A Prova objetiva valerá 100 (cem) pontos;~~

~~1.5. A Prova de desempenho Didático valerá 100 (cem) pontos;~~

~~1.6. A Prova de títulos valerá 100 (cem) pontos, de acordo com o subitem 13.4, de caráter classificatório;~~

~~1.7. As fases e a perícia médica dos candidatos que se declararem com deficiência serão realizadas no Campus Belém do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ - IFPA, na forma do item 20.~~

~~1.8. Os candidatos nomeados estarão vinculados ao Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis da União (Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e alterações posteriores) e demais normativos federais aplicáveis ao INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ - IFPA, bem como à regulamentação interna do instituto.~~

~~1.9. Os candidatos do presente Concurso ficarão sujeitos à jornada de 40 (quarenta) horas semanais com dedicação exclusiva, na forma do artigo 19 da Lei nº 8.112/90 e alterações posteriores, salvo disposições contidas em leis específicas e regulamentação interna do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ - IFPA.~~

~~1.10. As informações acerca do cargo, formação acadêmica, área de conhecimento, regime de trabalho, número de vagas e a remuneração inicial são as estabelecidas no item 2, bem como no Anexo II deste Edital.~~

7.4. As vagas reservadas aos candidatos que concorrem na condição de PcD que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no concurso ou por não enquadramento como deficiente na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos habilitados com estrita observância da ordem classificatória.

7.5. Os candidatos que desejarem concorrer na condição de PcD deverão imprimir, preencher e assinar formulário disponível na página do concurso no site da FADESP (<http://www.portalfadesp.org.br>), no período de inscrição informado neste Edital, informando-se irá necessitar de tratamento diferenciado e/ou de tempo adicional para realização das provas objetivas. Deverão anexar a este formulário o laudo médico, original ou cópia autenticada, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID (Decreto nº 3.298/99), e enviá-los pelos correios através de carta registrada ou sedex à Comissão Executora do Concurso da IFPA - FADESP (Documentos PcD), Rua Augusto Corrêa, s/n, Campus Universitário da UFPA, Guamá, Belém-Pará, CEP 66075-110. Solicitações extemporâneas serão indeferidas de plano.

7.6. Após período de inscrição informado neste edital será publicado no site da FADESP (www.portalfadesp.org.br) a relação dos candidatos que solicitaram concorrer na condição de PcD; tendo os candidatos com inscrição indeferida o direito de recurso conforme subitem 17.3 deste edital.

7.7. As PcD participação do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, a datas, a horários e a locais de aplicação das provas, e ao critério de corte exigido para todos os demais candidatos.

7.8. As PcD classificados no Concurso Público serão submetidas, antes da posse, à perícia por Junta Médica Oficial do IFPA, na forma do item 20, que terá decisão definitiva sobre a sua qualificação como deficiente e sobre o grau de deficiência.

7.9. Após perícia, se favorável, será o candidato nomeado, observando-se a ordem de classificação. Em caso de não ratificação declarada pela Junta Médica Oficial do IFPA, o candidato será eliminado do Concurso Público.

7.10. As PcD que não declararem essa condição, no período das inscrições, não poderão, posteriormente, interpor recurso em favor de sua situação.

7.11. A não observância do disposto nos itens anteriores acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

7.12. A publicação do resultado final do Concurso Público será feita em duas listas, sendo a primeira, contendo a pontuação de todos os candidatos, inclusive as PcD, e a segunda, somente com a pontuação deste último.

7.13. Para o cargo/área cujo número de vagas disponibilizadas seja inferior a 5 (cinco), não será possível a reserva imediata de vaga para candidatos portadores de deficiência, uma vez que fica inviabilizada a aplicação do percentual estabelecido no art. 5º da Lei nº 8.112, de 1990, em consonância com o acórdão do Supremo Tribunal Federal - STF - no Mandado de Segurança nº 26.310-5/Relator Ministro Marco Aurélio Mello.

7.14. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria ou remoção por motivo de saúde, salvo as hipóteses excepcionais de agravamento da deficiência que impossibilitem a permanência do servidor em atividade.

8. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS AUTODECLARADOS NEGROS (PRETOS OU PARDOS)

8.1. Das vagas existentes destinadas a cada cargo/área de conhecimento, das que vierem a surgir e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, 20% (vinte por cento) serão providas na forma da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014.

8.1.1. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 8.1 deste edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos); ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos), conforme previsto no § 2º do artigo 1º da Lei nº 12.990/2014.

8.1.2. Somente haverá reserva imediata de vagas destinadas a candidatos negros (pretos ou pardos) para os cargos por área de conhecimento e localidade, com número de vagas ofertadas em número igual ou superior a 3 (três).

8.1.2.1. Será reservada ao candidato negro aprovado a 3ª (terceira) vaga disponível para nomeação, as reservas seguintes corresponderão à 5ª vaga em cada grupo de 5 vagas disponíveis para provimento, correspondendo às nomeações de números 8, 13, 18, 23, 28, 33 e assim sucessivamente.

8.2. O candidato negro ou pardo participará do concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, a avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação da prova objetiva e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

8.3. Para concorrer às vagas reservadas a candidatos negros, o interessado deverá autodeclarar-se preto ou pardo, conforme quesito cor ou raça, utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, assinalando esta opção no ato da inscrição, sendo as informações prestadas no momento da inscrição de inteira responsabilidade do candidato.

8.3.1. E de exclusiva responsabilidade do candidato a opção e o preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição para concorrer às vagas reservadas à pessoa negra (preta ou parda).

8.3.2. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido admitido, ficará sujeito à anulação da sua nomeação ao cargo público, após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

8.4. O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem nas vagas reservadas às pessoas negras (pretos ou pardos) estará disponível no endereço eletrônico www.portalfadesp.org.br a partir da data provável de 10/08/2018. O candidato que tiver a sua inscrição indeferida poderá impetrar recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico www.fadesp.org.br, conforme subitem 7.13 deste edital.

8.5. Os candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos) que fizerem a opção pela reserva de vagas concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas pela Lei nº 12.990/2014, bem assim, às vagas destinadas à ampla concorrência, podendo, ainda, se for o caso, concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência (Lei nº 8.112/90, art. 5º, §2º), de acordo com a sua classificação no concurso, desde que atendidas as demais regras deste edital.

8.5.1. Em caso de desistência de candidato aprovado em vaga reservada a negros (pretos ou pardos), a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

8.5.2. Na hipótese de não haver candidatos aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas a negros, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidos pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no concurso.

8.6. A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.

8.7. Os candidatos inscritos em vagas reservadas a negros (pretos ou pardos) aprovados nas etapas do concurso público serão convocados pelo IFPA, após à homologação do resultado final do concurso, para comparecimento presencial de confirmação da autodeclaração, com a finalidade de atestar o enquadramento conforme previsto na Lei nº 12.990/2014.

8.7.1. A FADESP constituirá uma Comissão Verificadora dos requisitos habilitantes, conforme determinado pela Orientação Normativa/SEGEPM/POG nº 3 de 1º de agosto de 2016, revogada pela Portaria Normativa nº 04 de 06 de abril de 2018. A Banca será responsável pela emissão de um parecer conclusivo favorável ou não à declaração do candidato, considerando os aspectos fenotípicos dos candidatos.

8.7.2. O Edital de convocação, com horário e local para o comparecimento presencial de confirmação da autodeclaração será publicado oportunamente no endereço eletrônico www.ifpa.edu.br.

8.7.3. O não comparecimento ou a reprovação na aferição da veracidade da autodeclaração acarretará na perda do direito às vagas reservadas aos candidatos negros ou pardos e na eliminação do concurso, caso não tenha atingido os critérios classificatórios da ampla concorrência.

8.8. Quanto ao não enquadramento do candidato na reserva de vaga, conforme a aferição da veracidade da autodeclaração, caberá pedido de recurso, conforme o disposto no subitem 17.3 deste edital.

9. DA CONVOCAÇÃO PARA VERIFICAÇÃO DA VERACIDADE DA AUTODECLARAÇÃO

9.1. Os candidatos classificados que se autodeclararam negros (pretos ou pardos) serão convocados e submetidos, antes da homologação do resultado final do concurso, aos procedimentos de verificação da veracidade de sua declaração por comissão constituída para este fim, nos termos do parágrafo único do art. 2º da Lei nº 12.990, de 2014, e da Orientação Normativa nº 3, de 2016, revogada pela Portaria Normativa nº 04 de 06 de abril de 2018.

9.2. Haverá uma única convocação dos candidatos que se autodeclararam negros para a verificação de veracidade da autodeclaração, que será publicada no site oficial do certame.

9.3. Os procedimentos de verificação da veracidade da autodeclaração visam esclarecer, junto ao candidato, eventuais dúvidas sobre sua alegada condição de preto ou pardo, nos termos do art. 2º da Lei nº 12.990, de 2014, bem como fornecer ao responsável pela organização e realização do concurso o parecer sobre a matéria com base exclusivamente no critério fenotípico.

9.4. O candidato não será considerado enquadrado na condição de pessoa negra (preto ou pardo) e, portanto, será eliminado do concurso, quando:

a) não assinar a autodeclaração; ou
b) não comparecer à entrevista; ou
c) por maioria simples, os integrantes da comissão de verificação considerarem que o candidato não atendeu à condição de pessoa negra.

9.5. O candidato que não for considerado enquadrado na condição de pessoa negra ou parda pela comissão de verificação será enquadrado como prestador de declaração falsa.

9.6. De acordo com o art. 2º, parágrafo único, da Lei nº 12.990, de 2014, o candidato que tiver prestado declaração falsa será eliminado do certame.

9.7. Os candidatos convocados que não comparecerem ou que chegarem fora do horário estabelecido para a confirmação da autodeclaração, na data, local e horário estipulados na convocação, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência, será eliminado do concurso.

9.8. As entrevistas ocorrerão no município de Belém-Pa, de acordo com a ordem alfabética dos candidatos convocados.

9.9. Os resultados preliminar e definitivo da verificação da veracidade da autodeclaração dos candidatos pretos ou pardos serão divulgados por meio do site oficial do concurso, conforme datas previstas no Anexo II deste edital.

9.10. O candidato poderá interpor recurso contra o resultado preliminar da verificação da veracidade da autodeclaração, em formulário eletrônico disponível no site oficial do concurso, conforme cronograma do edital.

10. DAS PROVAS OBJETIVAS

10.1. As provas objetivas terão a duração de 4 horas e serão aplicadas na data prevista de 26 de Agosto de 2018, no turno da manhã, das 9 às 13h (horário local), para todos os cargos.

10.2. As provas objetivas do Concurso Público compreenderão avaliação de conhecimentos, através da aplicação de prova objetiva de questões de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório, conforme abaixo:

PROVA OBJETIVA		Número de Questões	Peso	Total de Pontos
Conhecimentos básicos	Língua Portuguesa	05	0,5	2,5
	Legislação	10	0,75	7,5
Conhecimentos Específicos		45	2	90
Total		60	-	100

10.3. O conteúdo programático das provas objetivas se encontra no Anexo III deste Edital. O local de realização das provas objetivas constará do cartão de inscrição do candidato, conforme subitem 4.7 deste Edital.

10.4. No dia da prova objetiva o candidato deverá levar caneta esferográfica de tinta preta ou azul.

10.5. Cada questão das provas objetivas valerá 1,00 (um) ponto multiplicada pelo peso correspondente, conforme tabela do subitem 10.2 deste Edital, para compor a pontuação total do candidato e será composta de cinco opções (A, B, C, D e E) e uma única resposta correta, de acordo com o comando da questão. Haverá no cartão resposta, para cada questão, cinco campos de marcação: um campo para cada uma das cinco opções (A, B, C, D e E), sendo que o candidato deverá preencher apenas aquele correspondente à resposta julgada correta, de acordo com o comando da questão.

10.6. O candidato deverá, obrigatoriamente, marcar, para cada questão, um, e somente um, dos cinco campos do cartão resposta, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes de marcações indevidas, no caso, ser considerada como nula a alternativa.

10.7. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no cartão resposta. Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este edital ou com as instruções contidas no cartão resposta, tais como: dupla marcação, marcação rasurada ou emendada ou campo de marcação não preenchido integralmente. Em hipótese nenhuma haverá substituição do cartão resposta por erro do candidato. O cartão- resposta só será substituído se for constatada falha de impressão.

10.8. O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar o seu cartão resposta, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

10.9. No dia de prova os candidatos deverão comparecer ao local definido com, no mínimo, uma hora de antecedência do horário fixado para o seu início, para localizar devidamente o seu local de prova e receber instruções da equipe de fiscalização do concurso.

10.10. Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após horário fixado para o início desta.

10.11. A apresentação do documento original de identidade (com fotografia) será obrigatória no dia de realização das provas. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997). Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

10.12. Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 10.11 deste edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do Concurso Público.

10.13. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, noventa dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de impressão digital e assinatura em formulário próprio, pela coordenação de fiscalização das provas.



10.14. A identificação especial será exigida pela coordenação de fiscalização das provas, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

10.15. Não será permitida, durante a realização das provas, comunicação entre os candidatos, nem utilização de máquinas calculadoras ou similares, de livros, de notas, de impressos ou consulta a qualquer material.

10.16. Não será permitida a utilização, no local do exame, de aparelhos eletrônicos (bip, telefone celular, relógio do tipo databank, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, máquina fotográfica, máquina de calcular, smartphones, tablets, ipods, gravadores, pendrive, mp3 player ou similar, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, controle de alarme de carro etc.) e acessórios de chapelaria. Se for o caso, o candidato deverá desligar aparelhos eletrônicos, recebendo dos fiscais de sala sacos plásticos para guarda dos mesmos, que deverão ser colocados embaixo de sua carteira, junto com acessórios de chapelaria. O descumprimento da presente instrução implicará a eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude.

10.17. Não haverá hipótese alguma:

10.17.1. prova de segunda chamada;

10.17.2. revisão de provas;

10.17.3. vista de qualquer uma das provas.

10.18. Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.

10.19. O candidato deverá permanecer obrigatoriamente no local de realização das provas por, no mínimo, uma hora após o início das provas.

10.20. A inobservância do subitem anterior acarretará a não correção das provas e, conseqüentemente, a eliminação do candidato no Concurso Público.

10.21. O candidato que se retirar do estabelecimento onde está realizando a prova objetiva não poderá retornar em hipótese alguma.

10.22. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.

10.23. O não comparecimento à prova objetiva implicará a eliminação automática do candidato.

10.24. A FADESP não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.

10.25. A FADESP poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal no dia das provas.

10.26. Terá suas provas anuladas e será automaticamente eliminado do Concurso Público o candidato que:

a) durante a realização das provas, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica etc.;

b) no ambiente de provas estiver portando armas;

c) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;

d) utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos;

e) for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito;

f) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;

g) recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;

h) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;

i) ausentar-se da sala levando a folha de respostas e o boletim de questões;

j) descumprir as instruções contidas no caderno de provas ou na folha de respostas;

k) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

l) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros no concurso público;

m) não permitir a coleta de sua assinatura e/ou de sua impressão digital, quando solicitado pela coordenação local do concurso público.

10.27. O descumprimento de qualquer uma das instruções supracitadas acima implicará a eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude.

10.28. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

10.29. Não será permitido que as marcações no cartão-resposta sejam feitas por outras pessoas, salvo no caso de candidato inscrito como pessoa com deficiência (PcD) segundo o subitem 7.1 deste Edital, se a deficiência impossibilitar a marcação pelo mesmo.

10.30. Em caráter excepcional serão realizadas provas em hospitais de Belém-PA, para o candidato que comprovadamente apresentar atestado fornecido por médico com respectivo CRM e CID - Código Internacional de Doenças, impossibilitando o comparecimento no local definido no cartão de inscrição, junto a Comissão Executora do Concurso Público, na véspera ou até duas horas antes do início das provas.

10.31. Não serão dadas informações por telefone a respeito de datas, locais e horários de provas. O candidato deverá observar rigorosamente os Editais e o seu cartão de inscrição.

10.32. O candidato deverá devolver, no dia das provas, o cartão-resposta e o boletim de questões da prova objetiva recebidos. As matrizes das provas objetivas estarão disponíveis, no dia seguinte ao da sua realização, no site da FADESP, podendo o candidato, no dia da prova, anotar o gabarito das questões de sua prova objetiva somente no verso de seu cartão de inscrição. O candidato que não levar o seu cartão de inscrição não poderá anotar o seu gabarito da prova objetiva.

10.33. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá, além de solicitar atendimento especial para esse fim, levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará as provas. A solicitação de condições especiais será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

11. DOS CRITÉRIOS DE ELIMINAÇÃO NA PROVA OBJETIVA E CLASSIFICAÇÃO PARA A PROVA DE DIDÁTICA

11.1. Será eliminado do certame o candidato que não atingir o mínimo de 50% (cinquenta por cento) da pontuação de Conhecimentos Básicos (Língua portuguesa e Legislação) e 50% da de Conhecimentos Específicos.

11.2. Serão convocados para a prova didática os candidatos aprovados nas provas objetivas e classificados em até o dobro do limite estabelecido no Anexo II do Decreto n.º 6.944, de 2009, com base no disposto nos §§ 1º e 2º do art. 16 do mesmo diploma legal, para cada cargo/área de conhecimento, observada a reserva de vagas para candidatos negros e portadores de deficiência e respeitados os empates na última colocação, conforme demonstrado a seguir:

Tabela de referência do limite de candidatos aptos a participar da prova de Didática	
Vagas	Quantitativo máximo de candidatos
1	10
2	18
3	28

11.3. Os candidatos não convocados para a prova de didática na forma do subitem 11.2 deste edital, serão automaticamente eliminados e não terão qualquer classificação no concurso.

12. DA PROVA PRÁTICA DE DESEMPENHO DIDÁTICO-PEDAGÓGICO PARA O CARGO DE PROFESSOR EBTT

12.1. Esta fase destina-se a apurar a aptidão, a capacidade pedagógica de comunicação, a habilidade técnica e o domínio do conteúdo programático, mediante explanação e, se necessário, arguição do candidato pelos membros da banca examinadora.

12.2. Serão convocados para a prova prática de desempenho didático-pedagógico (DDP) somente os candidatos classificados na prova objetiva, por ordem decrescente de classificação dos pontos obtidos, e até o limite de que trata o subitem 11.2 deste edital.

12.3. Na prova de aptidão didática serão atribuídos ao candidato a pontuação de 0(zero) a 100(cem) pontos. A prova consistirá de uma aula teórica, ministrada em nível de graduação, sobre assunto sorteado, sendo realizada em sessão pública. A aula deverá ter duração mínima de 40 (quarenta) e máxima de 50 (cinquenta) minutos.

12.4. O sorteio do ponto da prova de aptidão didática será realizado em dia e local a ser informado quando da publicação do resultado das provas objetivas, para todos os candidatos.

12.5. A data, local e horário da prova de aptidão didática serão divulgados posteriormente, e observará o prazo mínimo de 24 horas após o sorteio do ponto.

12.6. Inicialmente, o candidato sorteará a ordem de apresentação perante a banca examinadora e os demais candidatos. Será eliminado o candidato que não estiver presente no sorteio da ordem de apresentação.

12.7. O candidato deverá elaborar um plano de aula e entregar à Banca Examinadora, em três vias, no momento do sorteio da ordem de apresentação da prova de aptidão didática. No caso da não entrega do plano de aula, o candidato será penalizado com atribuição de nota 0 (zero) no item "elaboração e execução do plano de aula."

12.8. O candidato terá uma tolerância máxima de 05 (cinco) minutos, a partir da autorização da banca, para iniciar a sua exposição. Após esse tempo de tolerância, o candidato que não iniciar a Prova de Desempenho Didático estará automaticamente eliminado do Concurso Público.

12.9. A Prova de Desempenho Didático será gravada única e exclusivamente pela Comissão organizadora, para efeito legal, de registro e avaliação. Não será permitido ao candidato ou ao público portar qualquer tipo de equipamento para tal fim. No final será lavrada ata de realização da banca com registros das ocorrências relevantes, nos termos do decreto 6.944/2009.

12.10. A relação dos candidatos habilitados à prova prática de desempenho didático-pedagógico e a composição das bancas examinadoras serão divulgadas no site oficial da FADESP.

12.11. Cada prova prática de desempenho didático-pedagógico será realizada em sessão pública, sendo objeto de gravação por dispositivo que capture sons e imagens, de forma a garantir a sua idoneidade e confiabilidade, em atendimento ao § 3º do art. 13 do Decreto n.º 6.944, de 2009.

12.12. O candidato deverá comparecer ao local da prova de desempenho didático-pedagógico com antecedência mínima de 1h (uma hora) do horário estabelecido, munido de documento de identificação original com foto, conforme subitem 10.11, e antes do início da referida prova deverá entregar à banca o plano de aula em 3 (três) vias.

12.13. Para a prova prática de DDP, em nome da transparência, o IFPA assegurará o acesso ao público, antes do início da aula, sendo obrigatória a identificação por parte do interessado em assisti-la, desde que não haja interferência, comunicação ou outro tipo de sinalização entre o público, o candidato e os membros da banca. Não será permitida a presença dos demais candidatos.

12.14. Para a realização da prova prática de desempenho didático-pedagógico, serão disponibilizados apenas quadro, apagador e giz/pincéis como recursos didáticos, cuja utilização será a critério do candidato.

12.15. O candidato poderá, dentro do limite de tempo estipulado para sua aula, também a seu critério, utilizar outros recursos didáticos, ficando sob sua responsabilidade a montagem desses recursos. A FADESP não se responsabilizará por eventuais problemas decorrentes do uso desses recursos.

12.16. Os critérios de avaliação do candidato durante a prova prática de desempenho didático-pedagógico serão:

ITEM	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Plano de Aula: Elaboração e organização (apresentação, descrição, clareza), adequação dos objetivos ao conteúdo planejado, adequação dos processos de verificação de aprendizagem, citação das referências.	20
2	Introdução: Clareza, aspectos motivacionais, conexão entre o tema e outros conhecimentos (contextualização), exposição clara e precisa dos objetivos da aula.	10
3	Conteúdos: Domínio de conteúdo, utilização de exemplos e analogias, desenvoltura e segurança nas respostas aos questionamentos, coerência, adequação de vocabulário e termos técnicos.	20
4	Procedimentos: Espontaneidade, movimentação, postura, dicção, tom de voz, autocontrole, manejo de classe, interatividade.	20
5	Recursos: Adequação dos recursos didáticos às técnicas, aos objetivos e aos conteúdos propostos; momento de utilização dos recursos e seu uso adequado.	10
6	Finalização: Capacidade de síntese, cumprimento das etapas previstas no plano, dosagem do conteúdo em relação ao tempo previsto.	10
7	Avaliação: Utilização de procedimentos avaliativos, <i>feedback</i> .	10
PONTUAÇÃO TOTAL		100

12.17. A nota final da prova prática de desempenho didático-pedagógico será obtida pela média aritmética das notas atribuídas pelos membros da banca examinadora, sendo a nota expressa com até 2 (duas) casas decimais depois da vírgula.

12.18. Será eliminado do concurso o candidato que obtiver nota final inferior a 50% (cinquenta por cento) do total de pontos.

12.19. O resultado preliminar, o definitivo e o resultado consolidado da prova prática de desempenho didático-pedagógico serão divulgados no site oficial da FADESP.

13. DA PROVA DE TÍTULOS

13.1. Os candidatos não eliminados na prova de desempenho didático, logo aptos à avaliação de títulos, serão convocados através de edital específico para esse fim, a ser publicado no site da FADESP (<http://www.portalfadesp.org.br>). Deverão, então, imprimir, preencher e assinar o formulário disponível no site da FADESP (<http://www.portalfadesp.org.br>), e enviá-lo por carta registrada juntamente com os documentos comprobatórios na forma do subitem 14 deste Edital, à Comissão Executora do Concurso IFPA - FADESP (Documentos Prova Títulos), Rua Augusto Corrêa, s/n, Campus Universitário da UFPA, Guamá, Belém-Pará, CEP 66075-110, no prazo, data de postagem no correio, estabelecidos no Edital de Convocação para a prova de títulos.

13.1.1. O candidato não poderá, em hipótese alguma, enviar mais de uma correspondência com os documentos comprobatórios dos títulos. Caso isso ocorra, serão considerados, na avaliação dos títulos, somente os documentos enviados na primeira correspondência, levando-se em conta a data da postagem no correio. Os documentos enviados posteriormente não serão pontuados.

13.2. A avaliação de títulos valerá 100 (cem) pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a esse valor.

13.3. Somente serão aceitos os títulos com data de conclusão até a data da publicação do aviso do Edital específico previsto no subitem 13.1 em Diário Oficial. Documentos com data de conclusão posterior a esta data não serão pontuados.

13.4. Para efeito de pontuação, somente serão aceitos os documentos que comprovem os títulos abaixo relacionados, observados os critérios constantes no subitem 14 e os limites de pontos discriminados no quadro a seguir.

DESCRIÇÃO	Pontuação máxima
GRUPO I: TÍTULOS ACADÊMICOS	50
a) Título de Doutor de curso pertencente à área de conhecimento exigida para a vaga, conforme área/subárea(s) de avaliação da tabela da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes), revalidado, quando estrangeiro, ou oriundo de curso devidamente reconhecido, quando brasileiro, nos termos da Lei n.º 9.394, de 1996, e alterações subsequentes, em consonância com a qualificação exigida para a investidura no cargo.	50
a.1) Doutorado em qualquer área de conhecimento, recomendado/reconhecido pela Capes.	40

b) Título de Mestre de curso pertencente à área de conhecimento exigida para a vaga, conforme área/subárea(s) de avaliação da tabela da Capes, revalidado, quando estrangeiro, ou oriundo de curso devidamente reconhecido, quando brasileiro, nos termos da Lei n.º 9.394, de 1996, e alterações subsequentes, em consonância com a qualificação exigida para a investidura no cargo.	30
b.1) Mestrado em qualquer área de conhecimento, recomendado/reconhecido pela Capes.	20
c) Título de Especialista de curso pertencente à área de conhecimento exigida para a vaga, em consonância com a qualificação exigida para a investidura no cargo, ministrado por instituição de ensino credenciada pelo MEC, com carga horária mínima de 360 horas.	10
c.1) Especialização em qualquer área de conhecimento, ministrada por instituição de ensino credenciada pelo MEC, com carga horária mínima de 360 horas.	5
GRUPO 2: EXPERIÊNCIA DE ENSINO	25
d) Exercício de Magistério em instituição pertencente à Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, com valor de 1,5 (um e meio) ponto para cada semestre letivo, sem contabilizar fração.	15
e) Exercício de Magistério em instituição de ensino médio ou superior com valor de 1 (um) ponto para cada semestre letivo, sem contabilizar fração, não sendo pontuado o que couber no item 'd'.	10
GRUPO 3: PRODUÇÃO CIENTÍFICA	25
f) Autoria ou coautoría de capítulo de livro publicado a partir do ano de 2013, com ISBN, relacionado com a qualificação exigida para a investidura no cargo, com valor de 1,5 (um e meio) ponto.	3
g) Autoria ou coautoría de capítulo de livro publicado a partir do ano de 2013, com ISBN, relacionado com a qualificação exigida para a investidura no cargo, com valor de 0,5 (meio) ponto.	1
h) Trabalho científico publicado a partir do ano de 2013 em periódico com conceito <i>Qualis A</i> - Capes, relacionado com a qualificação exigida para a investidura no cargo, com valor de 4 (quatro) pontos.	8
i) Trabalho científico publicado a partir do ano de 2013 em periódico com conceito <i>Qualis B1</i> ou <i>B2</i> - Capes, relacionado com a qualificação exigida para a investidura no cargo, com valor de 2 (dois) pontos	4
j) Trabalho científico publicado a partir do ano de 2013 em periódico com conceito <i>Qualis B3</i> , <i>B4</i> ou <i>B5</i> - Capes, relacionado com a qualificação exigida para a investidura no cargo, com valor de 1 (um) ponto.	2
k) Trabalho científico publicado a partir do ano de 2013 em periódico com conceito <i>Qualis C</i> - Capes, relacionado com a qualificação exigida para a investidura no cargo, com valor de 0,5 (meio) ponto.	1
l) Patente concedida, relacionada com a qualificação exigida para a investidura no cargo, com valor de 3 (três) pontos por patente.	6
TOTAL DE PONTOS	100

13.5. Caso o candidato ainda não possua diploma ou certificado, deverá apresentar Histórico Escolar e Declaração de Conclusão de Curso emitida há menos de um ano da data da avaliação de títulos, devendo constar que o curso é reconhecido pela Capes/MEC, para mestrado ou doutorado, que o candidato cumpriu todos os requisitos para a outorga do grau e que o diploma ou certificado encontra-se em fase de confecção e/ou registro.

13.6. Os títulos referentes às letras "d" e "e" somente serão válidos mediante comprovação de um dos seguintes documentos: em cartório da Carteira de Trabalho, com todas as páginas de identificação do candidato e do tempo de início e de término do trabalho, e a página subsequente em branco; contrato de trabalho com o último contracheque; declaração emitida por órgão competente que comprove o magistério com o início e o fim do período de exercício; certidão de exercício de atividade pública.

13.7. Em quaisquer dos documentos mencionados no item anterior, deverá constar o período ou a carga horária correspondente à experiência de ensino, excluindo-se a conversão de meses em horas para efeito de pontuação. A mesma atividade de ensino exercida em diferentes instituições, em período concomitante, será pontuada apenas uma vez, na que couber maior pontuação ao candidato.

13.8. Os títulos referentes às letras "f", "g", "h", "i", "j" e "k" somente serão válidos se publicados a partir do ano de 2013, e deverão vir acompanhados do ISBN ou ISSN.

13.9. Considera-se exercício de magistério o cargo de professor, docente ou regente, excetuando-se outras denominações como qualificador, monitor, auxiliar, tutor, entre outros.

13.10. Caso haja dúvidas quanto à veracidade das informações constantes no título apresentado ou caso essas informações sejam insuficientes, a banca examinadora desconsiderará o título.

13.11. O resultado preliminar e o resultado definitivo da prova de títulos serão divulgados no site oficial do concurso, conforme datas do Anexo II.

13.12. Receberá nota zero o candidato que não enviar os títulos na forma e no prazo estipulados no edital de convocação para a avaliação de títulos.

13.13. Não serão aceitos títulos encaminhados por fax e/ou por correio eletrônico.

13.14. Todos os documentos deverão ser apresentados em cópias autenticadas em cartório.

14. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À COMPROVAÇÃO DOS TÍTULOS

14.1. Curso de pós-graduação em nível de doutorado ou de mestrado, na área a que concorre, conforme abaixo:

a) Diploma, devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC; ou,

b) Certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado ou de mestrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, obrigatoriamente acompanhado do histórico escolar, no qual conste o número de créditos obtidos, as disciplinas em que foi aprovado, com as respectivas menções, o resultado dos exames e do julgamento da tese ou da dissertação;

c) Para curso de doutorado ou de mestrado concluído no exterior, será aceito apenas o diploma, desde que revalidado por instituição de ensino superior no Brasil, reconhecida pelo MEC.

14.2. Curso de Especialização na área a que concorre conforme abaixo:

a) Diploma de conclusão de curso em que conste a informação de que o curso foi realizado de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação (CNE) e carga horária;

b) Certificado ou declaração de conclusão de curso, com a carga horária, obrigatoriamente acompanhada do histórico escolar, no qual conste a informação de que o curso foi realizado de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação (CNE);

c) Caso o diploma, certificado ou declaração de conclusão de curso não se explicitar que o curso atende às normas do CNE, essa observação deverá vir em declaração fornecida pela instituição, anexada à documentação.

14.3. Na Atividade Profissional na área a que concorre, para concessão da pontuação relativa aos documentos relacionados nas alíneas abaixo, somente será considerada experiência profissional, para efeito de pontuação, após a conclusão do curso de graduação do cargo a que concorre, comprovado através de cópia do diploma na forma do subitem 13.14 deste edital, pré-requisito para o cargo, ou de uma cópia da declaração de conclusão de curso, na forma do subitem 13.14, devidamente acompanhada do histórico escolar. A não apresentação desta documentação de graduação impossibilitará a contagem do tempo, sendo assim desconsiderada a documentação da atividade profissional para efeito de pontuação.

a) No caso de atividade na iniciativa privada apresentar cópia, na forma do subitem 13.14, das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com a identificação do candidato e do contrato de trabalho, acrescida de declaração do empregador com assinatura reconhecida em cartório da pessoa que a assina, na qual conste o período (início e fim se for o caso), a espécie do serviço realizado e as atividades desenvolvidas.

b) No caso de atividade realizada na administração pública (Servidor Público) apresentar declaração/certidão de tempo de serviço, original ou cópia na forma do subitem 13.14, em que conste o período (início e fim se for o caso), a espécie do serviço realizado e as atividades desenvolvidas. Na declaração/certidão deverá constar o reconhecimento em cartório da assinatura da pessoa que assina o documento.

c) No caso de atividade de serviço prestado como autônomo apresentar cópia, na forma do subitem 13.14, de contrato de prestação de serviços, com assinatura reconhecida em cartório da pessoa que assina este documento, acrescido de declaração do contratante com assinatura reconhecida em cartório da pessoa que assina este documento, na qual conste o período (início e fim se for o caso), a espécie do serviço realizado e as atividades realizadas, ou, apresentação de cópia, na forma do subitem 13.14, de todos os recibos de pagamento autônomo (RPA) relativos ao período trabalhado.

d) No caso de sócio de firma e/ou pessoa jurídica, deverá o candidato cópia, na forma do subitem 13.14, do contrato social da mesma, registrado na junta comercial respectiva, ou quando for o caso no respectivo conselho de classe, que comprove claramente sua participação na mesma. Inclusive nos documentos apresentados deve ficar claro em que data foi efetivada a sua inclusão na respectiva firma e/ou pessoa jurídica.

14.4. Para efeito de pontuação dos documentos citados no subitem 14.3 deste Edital, não será considerada fração de semestre, nem sobreposição de tempo de serviço, na soma geral de contagem de tempo. Serão pontuados somente períodos que comprovem um tempo contínuo igual a um número inteiro de semestres de atividades, sendo as frações de semestre de cada documento desconsideradas para efeito de contagem de tempo de atividade profissional.

14.5. Para efeito de pontuação dos documentos citados no subitem 14.3 deste Edital, estágio, monitoria, cargos/lotação honoríficos, bolsa de estudo, ou casos julgados similares pela comissão avaliadora, não serão considerados experiência profissional.

14.6. Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado se traduzido para a língua portuguesa por tradutor juramentado.

14.7. Cada título será considerado uma única vez.

14.8. Serão desconsiderados os pontos que excederem o valor máximo em cada alínea do quadro de atribuição de pontos para a avaliação de títulos, bem como os que excederem o limite de pontos estipulados no subitem 13.2 deste Edital.

14.9. A veracidade dos documentos apresentados é de inteira responsabilidade dos candidatos. Qualquer apuração que leve à comprovação de que não são verdadeiros acarretará a eliminação do candidato do certame e o encaminhamento dos documentos às autoridades competentes para abertura de processo judicial.

14.10. Será publicado o aviso do Edital em Diário Oficial e publicado relação no site da FADESP (<http://www.portalfadesp.org.br>), do resultado da prova de títulos. Os

candidatos só poderão interpor recurso nos prazos previstos no item 17 deste Edital.

14.11. Considera-se exercício de magistério o cargo de professor, docente ou regente, excetuando-se outras denominações como qualificador, monitor, auxiliar, tutor, entre outros.

14.12. Caso haja dúvidas quanto à veracidade das informações constantes no título apresentado ou caso essas informações sejam insuficientes, a banca examinadora desconsiderará o título.

14.13. O resultado preliminar e o resultado definitivo da prova de títulos serão divulgados no site oficial do concurso, conforme Anexo II.

15. DA NOTA FINAL NO CONCURSO PÚBLICO

15.1. A Nota Final será calculada pela média ponderada dos valores obtidos em cada etapa seguindo a fórmula:

$$NF = (NO \times 2 + ND \times 3 + NT \times 3) / 8$$

NF = Nota final.

NO = Nota prova objetiva.

ND = Nota da prova de desempenho didático.

NT = Nota da prova de títulos.

15.2. Os candidatos serão ordenados e classificados no concurso por cargo/área de conhecimento de acordo com os valores decrescentes das notas finais no concurso, alcançados em sua média ponderada conforme item 15.1 deste edital, observados os critérios de desempate do item 16.

16. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

16.1. Para efeito de classificação, no caso de empate entre dois ou mais candidatos no resultado final do concurso, os critérios de desempate serão sucessivamente:

a) idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição deste concurso, de acordo com o disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal n.º 10.741, de 2003;

b) maior pontuação na prova prática de desempenho didático-pedagógico;

c) maior pontuação em conhecimentos específicos da prova objetiva;

d) maior pontuação na prova de títulos;

e) idade mais elevada (dia, mês e ano).

16.2. O candidato que, no ato da inscrição, se declarar PcD ou negro, se assim considerado e classificado nas provas do concurso, terá seu nome publicado em lista própria e figurará, também, na lista do resultado final do concurso para a vaga destinada à ampla concorrência, à qual concorre.

17. DOS RECURSOS

17.1. Este edital poderá ser impugnado, fundamentadamente, na forma do item 3, em petição escrita à FADESP, situada na Rua Augusto Corrêa, s/n, Campus Universitário da UFPA, Guamá, Belém-Pará, CEP 66075-110, até o quinto dia útil após a publicação deste edital, sob pena de preclusão.

17.2. A Comissão do Concurso somente autorizará a FADESP a aplicar as provas após responder às eventuais impugnações em relação ao edital deste Concurso. As respostas às eventuais impugnações ficarão disponíveis aos interessados os quais deverão entrar em contato com a FADESP.

17.3. Serão admitidos recursos quanto ao indeferimento de inscrições, ao gabarito oficial preliminar das provas objetivas, resultado das provas objetivas, resultado da Prova de Didática, resultado da Prova de Títulos, relação de candidatos que concorre na condição de PcD e negros, bem como do resultado final do Concurso Público.

17.4. A solicitação dos recursos citados no subitem anterior deverá ser interposta em até 02 (dois) dias úteis a contar da divulgação do objeto de recurso.

17.5. Admitir-se-á um único recurso para cada questão das provas objetivas, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

17.6. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas das provas objetivas serão atribuídos a todos os candidatos presentes.

17.7. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo citado no subitem 17.4 deste edital.

17.8. Os recursos deverão ser interpostos de forma online (via Internet) na página específica deste concurso no endereço eletrônico da FADESP (www.portalfadesp.org.br), conforme instruções disponíveis nesta página de recurso, dentro do prazo estabelecido no subitem 17.4 deste Edital, até às 17h do último dia deste prazo, considerando-se o horário de Belém-PA.

17.9. O recurso interposto não terá efeito suspensivo e aquele que for interposto fora do respectivo prazo não será aceito.

17.10. A FADESP é a instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

17.11. A decisão do recurso será dada a conhecer, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do último dia do prazo de recebimento.

18. DA HOMOLOGAÇÃO E DA VALIDADE DO CONCURSO

18.1. Após a realização da prova objetiva, da prova prática de desempenho didático-pedagógico e da prova de títulos, os candidatos serão classificados por área de conhecimento.

18.2. O resultado final do Concurso Público e a homologação do mesmo serão publicados no Diário Oficial da União e no endereço eletrônico www.fadesp.org.br.

18.3. A homologação do resultado final do Concurso Público será feita considerando-se o número máximo de candidatos aprovados para cada área de conhecimento deste Edital e em conformidade com disposto no art. 16 do Decreto n.º 6.944, de 21 de agosto de 2009 e no art. 42 do Decreto n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, conforme tabela a seguir:



Vagas	Quantitativo Máximo		
	Aprovados	Classificados	Total
1	1	4	5
2	2	7	9
3	3	11	14

18.4. Os candidatos não classificados dentro do número máximo do item anterior, ainda que tenham atingido nota mínima, estarão automaticamente eliminados do concurso público.

18.5. O concurso terá validade de 1 (um) ano a contar da data de publicação da homologação do resultado final no DOU, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período.

19. DO PROVIMENTO DOS CARGOS

19.1. A classificação será geral por cargo/área/especialidade, observadas as regras quanto aos candidatos com deficiência e candidatos negros.

19.2. Será publicado no endereço eletrônico do Instituto Federal do Pará aviso constando os nomes dos candidatos a serem nomeados e a lista das localidades disponíveis.

19.2.1. O candidato deverá, no prazo de dois dias úteis a contar da publicação acima, apresentar manifestação sobre seu interesse na nomeação e suas opções de localidade, em ordem de preferência, dentre as deste edital ou anexo, ou apresentar termo de desistência de nomeação, com assinatura reconhecida em cartório de ofício público.

19.2.2. O candidato convocado que não for nomeado, por inexistência ou insuficiência de número de vagas nas localidades por ele indicadas, manterá sua classificação e aguardará possível nomeação futura, desde que tenha se manifestado no prazo constante do subitem 19.2.1 deste edital.

19.2.3. O candidato que não se manifestar no prazo previsto no subitem 19.2.1 deste edital será nomeado automaticamente e sua lotação ficará a critério da Administração, obedecida a ordem cronológica do surgimento das vagas remanescentes.

19.2.4. Não serão apreciados os pedidos de alteração de opções e/ou ordem de preferência de localidades apresentados após decorrido o prazo previsto no subitem 19.2.1 deste edital, os quais serão liminarmente indeferidos pela Diretoria de Gestão de Pessoas do Instituto Federal do Pará.

19.2.5. O provimento dos cargos vagos obedecerá ao seguinte:

a) conforme disponibilidade de vagas, os candidatos serão nomeados pela ordem de classificação geral por cargo/área/especialidade, observadas as regras referentes às listas de candidatos com deficiência e de candidatos negros.

b) a nomeação far-se-á mediante ato a ser publicado no Diário Oficial da União;

c) uma vez nomeado, o candidato não poderá ter sua localidade de nomeação alterada;

d) a lotação será fixada em ato do Reitor na data da posse;

e) o acompanhamento da nomeação no Diário Oficial da União e dos avisos e notas publicadas no endereço eletrônico do IFPA, acerca dos prazos para as manifestações, desistências e posse, são de inteira responsabilidade do candidato, não havendo convocação individual;

g) O candidato que não tomar posse no prazo legal terá sua nomeação tornada sem efeito e será automaticamente excluído do concurso público.

h) Em se tratando de servidor público que, na data de publicação do ato de provimento, esteja em gozo de licença prevista nos incisos I, III e V do artigo 81, ou afastado nas hipóteses dos incisos I, IV, VI e VIII, alíneas "a", "b", "d", "e" e "f", IX e X do artigo 102, da Lei nº 8.112/1990, alterada pela Lei nº 9.527/1997, o prazo será contado do término do impedimento.

19.3. A ordem de convocação dos candidatos aprovados e classificados para as vagas do concurso e das que vierem a surgir no período de validade do concurso estão estabelecidas na Tabela Orientadora de Ordem Convocatória dos Aprovados e Classificados AC (Ampla Concorrência), PcD (Pessoa com Deficiência) e Negro, conforme segue:

Ordem de nomeações	Cadastro utilizado	Ordem de nomeações	Cadastro utilizado
1º	AC	6º	AC
2º	AC	7º	AC
3º	NEGRO	8º	NEGRO
4º	AC	9º	AC
5º	PcD	-	-

19.4. Os candidatos aprovados serão nomeados sob o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis da União, das autarquias e das fundações públicas federais, previsto na Lei nº 8.112, de 1990, de acordo com a classificação final obtida e as vagas existentes ou as que vierem a existir.

19.5. O candidato nomeado deverá apresentar-se perante a Diretoria de Gestão de Pessoas do IFPA para ser empossado, após a inspeção médica, dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação da portaria de nomeação no DOU.

19.6. O candidato deverá entrar em exercício no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de posse.

19.7. A posse no cargo fica condicionada à aprovação em inspeção médica e ao atendimento das condições constitucionais e legais.

19.8. O candidato convocado deverá apresentar, no ato da posse os seguintes documentos:

- I. Declaração de não acumulação de cargos;
- II. Declaração de bens e valores;
- III. Declaração da Perícia Médica Oficial do IFPA sobre exame de sanidade e capacidade física (a posse dependerá de prévia inspeção médica oficial - Art. 14 da Lei Nº. 8.112/90);
- IV. Uma fotografia 3x4;
- V. Dados bancários com números de banco, agência e conta corrente (não é aceita conta poupança).

VI. Cartão ou exame laboratorial que comprovem a tipagem sanguínea;

19.9. Original e Fotocópia de Documentos:

- I. Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II. Número de PIS/PASEP devidamente registrado;
- III. Cédula de Identidade;
- IV. Certidão de nascimento ou de casamento;
- V. Certidão de nascimento de filhos dependentes (filhos menores de 21 anos ou menores de 24, se estudantes, e/ou filhos incapazes);
- VI. Certificado de reservista ou equivalente (se o candidato for do sexo masculino);
- VII. Comprovante de escolaridade, conforme área de conhecimento;
- VIII. Título de eleitor juntamente com comprovante de quitação eleitoral;
- IX. Comprovante de residência (boleto de água, luz, telefone, etc.).

19.10. São requisitos básicos para a investidura no cargo público:

I - ter sido aprovado ou classificado no concurso público, na forma estabelecida neste edital;

II - ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do art. 12, § 1º, da Constituição da República Federativa do Brasil, e, no caso dos demais estrangeiros, ter visto permanente no Brasil;

III - estar em dia com as obrigações eleitorais e, caso seja do sexo masculino, com as obrigações militares;

IV - possuir o nível de escolaridade e a qualificação exigidos para o exercício do cargo, por ocasião da posse, conforme indicado no Anexo I deste edital;

V - ter idade mínima de 18 anos completos na data da posse;

VI - ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo; e

VII - apresentar os documentos necessários na ocasião da posse.

20. DA PERÍCIA MÉDICA

20.1. Os candidatos declarados pessoas com deficiência, classificados neste concurso e nomeados, deverão, antes da posse, fazer agendamento junto à Coordenação de Assistência e Qualidade de Vida da Diretoria de Gestão de Pessoas deste IFPA, através do e-mail: caqv.dgp@ifpa.edu.br e telefone (91) 99188-4269, para avaliação quanto à sua condição para exercer as atividades inerentes ao cargo, munido dos seguintes documentos:

- a) Documento oficial de identificação;
- b) Laudo Médico original emitido nos últimos doze meses da data do pedido de inscrição na condição de PCD, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10); e
- c) Cópia do Diário Oficial da União constando a nomeação do candidato.

20.2. A inobservância dos item 19.10 e seus subitens acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

20.3. O candidato que não for considerado pessoa com deficiência pela Perícia Médica, nos termos do Decreto nº 3.298/1999, passará a figurar apenas na listagem de classificação geral.

20.4. O laudo médico (original) será retido pelo IFPA por ocasião da realização da perícia médica e não será devolvido em hipótese alguma.

20.5. Perderá o direito de concorrer à vaga reservada o candidato que, por ocasião da perícia médica de que trata o subitem 20.1 deste edital, não apresentar laudo médico (original) ou que apresentar laudo que não tenha sido emitido nos últimos 12 (doze) meses da data do pedido de inscrição na condição de PCD.

20.6. A compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada pelo candidato será avaliada durante o período contratual.

20.7. O candidato com deficiência que, no decorrer do período contratual, apresentar incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo terá o contrato rescindido.

20.8. O candidato deverá apresentar para a Perícia Médica Oficial os exames abaixo relacionados, que deverão ser realizados por conta própria às suas expensas:

- a) Hemograma completo com plaquetas;
- b) Glicemia;
- c) Tipagem sanguínea + fator RH;
- d) ECG com laudo;
- e) Laudo cardiologista;
- f) Laudo psiquiatra;
- g) Rx tórax PA e perfil com laudo;

- h) Creatinina;
- i) Urina 1;
- j) TGO;
- l) TGP;
- m) FOSFATASE ALCALINA;
- n) GAMA GT;
- o) Carteira de vacinação atualizada (tétano, febre amarela, hepatite B);

20.9. O médico cardiologista e psiquiatra que emitir o laudo de aptidão para o exame de contratação deverá ter sua especialidade devidamente registrada no conselho de medicina (CRM/CFM).

O candidato poderá consultar se o médico possui o registro no site "https://portal.cfm.org.br/inhttps://portal.cfm.org.br/index.php?option=com_medicos&Itemid=59dex.php?option=com_medicos&Itemid=59". Caso o médico não disponibilize no laudo o RQE (registro de qualificação de especialista) referente à especialidade declarada, o candidato deverá imprimir a página do site do CFM contendo a especialidade e levar no dia da avaliação pericial.

20.10. A junta médica oficial do IFPA poderá solicitar exames complementares no ato da perícia.

21. DO REPOSICIONAMENTO DE CANDIDATO CLASSIFICADO

21.1. Os candidatos aprovados e classificados, dentro do prazo para sua nomeação, poderão requerer reposicionamento da ordem classificatória, quando passarão a figurar na última colocação da lista de aprovados.

22. DA REDISTRIBUIÇÃO

22.1. Os cargos ofertados, uma vez ocupados, só poderão ser redistribuídos a outra instituição federal de ensino depois de preenchidos os requisitos constantes do Capítulo II do anexo da Resolução nº 126/2016, de 15 de julho de 2016, do Conselho Superior - CONSUP do IFPA, dentre os quais se destaca o disposto no inciso VIII, do art. 2º, de acordo com o qual deve o servidor interessado na redistribuição ter permanecido por pelo menos 3 (três) anos na instituição de origem, isto é, no IFPA.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o Concurso Público contidas nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados.

23.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, avisos, editais e comunicados referentes a este Concurso Público em Diário Oficial, bem como divulgados na Internet no endereço eletrônico <http://www.portalfadesp.org.br>.

23.3. O candidato poderá obter informações referentes ao Concurso Público na Central de Atendimento da FADESP, por meio do telefone (91)4005-7446/7433.

23.4. A posse do candidato fica condicionada ao resultado dos exames médico, físico e mental, realizados por médicos do IFPA. O candidato que não apresentar os exames, sem justa causa, será excluído do certame.

23.5. Será excluído do Concurso o candidato que:

- a) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata para fins de nomeação e posse;
- b) não comprovar a escolaridade e os pré-requisitos na data da posse;
- c) deixar de apresentar qualquer dos documentos que comprovem o atendimento a todos os requisitos fixados neste Edital;

23.6. Os portões serão fechados após o início determinado para cada prova, não sendo permitido, sob hipótese alguma, o ingresso de candidatos retardatários.

23.7. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso.

23.8. O candidato somente poderá retirar-se da sala de provas levando o caderno de provas no decurso dos últimos 30 minutos anteriores ao horário determinado para o término das provas.

23.9. Antes de entrar na sala de provas, o candidato deverá guardar, em embalagem porta-objetos fornecida pela equipe de aplicação, telefone celular desligado ou quaisquer outros equipamentos eletrônicos desligados relacionados no subitem 10.16 deste edital, sob pena de ser eliminado do concurso.

23.10. A embalagem porta-objetos devidamente lacrada deverá ser mantida embaixo da carteira até o término das suas provas. A embalagem porta-objetos somente poderá ser deslacrada fora do ambiente de provas.

23.11. No dia de realização das provas, a FADESP poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal nas salas, corredores e banheiros, a fim de impedir a prática de fraude e de verificar se o candidato está portando material não permitido.

23.12. Maiores informações poderão ser obtidas junto à FADESP na Universidade Federal do Pará, Rua Augusto Corrêa nº 01 - Bairro Guamá - Belém/PA, no horário das 9 às 17 horas, telefone (0xx91) 4005-7446/7433 e home page www.portalfadesp.org.br.

23.13. Após o resultado final do concurso público, o candidato aprovado e classificado deverá manter atualizado seus dados pessoais, principalmente o e-mail, telefone e endereço, perante o IFPA. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seus dados.

23.14. Os casos omissos serão resolvidos pela FADESP e a Comissão do Concurso designada pelo IFPA.

23.15. Fazem parte deste edital os seguintes anexos:

a) ANEXO I - Quadro de vagas para o cargo de Professor da Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico;

b) ANEXO II - Cronograma de execução do concurso público;

c) ANEXO III - Conteúdo programático por área de conhecimento para o cargo de Professor EBTT.

23.16. Os anexos e demais documentos correlatos, bem como quaisquer alterações, constarão dos sites da FADESP e do IFPA.

CLAUDIO ALEX JORGE DA ROCHA

CAMPUS ABAETETUBA

~~EXTRATO DE CONTRATO Nº 3/2018 - UASG 158508~~

Nº Processo: 23051022772201759.

~~PREGÃO SRP Nº 1/2018. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO P. CNPJ Contratado: 14568459000109. Contratado: ADILSON FERREIRA DA SILVA - 36804908287. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital do pregão. Fundamento Legal: Inscio II do art.57 da lei 8.666/1993. Vigência: 27/03/2018 a 27/03/2019. Valor Total: R\$6.232,00. Fonte: 8100000000 - 2018NE800018. Data de Assinatura: 27/03/2018.~~

~~(SICON - 26/06/2018) - 158508-26416-2018NE800032~~

~~EXTRATO DE CONTRATO Nº 4/2018 - UASG 158508~~

Nº Processo: 23051022772201759.

~~PREGÃO SRP Nº 1/2018. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO P. CNPJ Contratado: 21402989000130. Contratado: T C MIRANDA COMERCIO VAREJISTA. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, conforme especificações e quantitativos no edital do pregão. Fundamento Legal: Inscio II do art. 57 da lei 8.666/93. Vigência: 27/03/2018 a 27/03/2019. Valor Total: R\$3.860,00. Fonte: 8100000000 - 2018NE800017. Data de Assinatura: 27/03/2018.~~

~~(SICON - 26/06/2018) - 158508-26416-2018NE800032~~

~~CAMPUS ALTAMIRA~~

~~RETIFICAÇÃO~~

~~No Extrato de Contrato Nº 1/2018 publicado no D.O. de 21/03/2018, Seção 3, Pág. 47. Onde se lê: Valor R\$ 3.900,00 Leia-se: Valor R\$ 46.800,00~~

~~(SICON - 26/06/2018) - 158507-26416-2018NE800002~~

~~CAMPUS BREVES~~

~~EDITAL Nº 1, DE 22 DE JUNHO DE 2018
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA ACORDO DE COOPERAÇÃO~~

~~O Diretor Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará, Campus Breves, considerando a Lei 13.019 de 31 de julho de 2014, visa estabelecer parcerias com Pessoas Jurídicas que tenham interesse em apoio de ações conjuntas para a Formação Profissional da comunidade acadêmica do IFPA-Campus Breves, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA a realização de Chamada Pública para celebração de Acordos de Cooperação Técnica. DA FINALIDADE: Esta Chamada Pública tem como objetivo atrair Pessoas Jurídicas para o IFPA - Campus Breves, com proposta de parceria, com vista à promoção de ações de fortalecimento a formação profissional da comunidade acadêmica nas áreas de ensino, pesquisa e extensão do IFPA - Campus Breves.~~

~~MARIO MÉDICE BARBOSA~~

~~EDITAL Nº 2, DE 22 DE JUNHO DE 2018
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA ACORDO DE COOPERAÇÃO~~

~~O Diretor Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará, Campus Breves, considerando a Lei 13.019 de 31 de julho de 2014, visa estabelecer parcerias com Organizações Sociais que atuem na promoção do desenvolvimento profissional, econômico e social da comunidade marajoara, dessa forma TORNA PÚBLICA a realização de chamada pública para celebração de acordo de cooperação, para a implantação de Cursos Técnicos, Tecnológicos, Ensino de Jovens e Adultos - EJA e de Formação Continuada em Manejo Florestal Comunitário, Técnico em Florestas e afins do eixo tecnológico de Recursos Naturais deste Instituto. DA FINALIDADE: Esta Chamada Pública tem como objetivo atrair organizações sociais para o IFPA - Campus Breves, com proposta de parceria, com vista à promoção do desenvolvimento profissional, econômico e social com o uso dos recursos naturais na Região do Marajó, por meio da implementação de ações relativas a qualificação nesta área, por meio da oferta de Cursos Técnicos, Tecnológicos, Ensino de Jovens e Adultos - EJA e de Formação Continuada em Manejo Florestal Comunitário, Técnico em Florestas e afins a partir da celebração de Acordo de Cooperação.~~

~~MARIO MÉDICE BARBOSA~~

~~INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA~~

~~EXTRATOS DE CONTRATOS~~

~~ESPÉCIE: Contrato nº 44/2018; CONTRATANTE: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba; CONTRATADO(A): Douglas da Silva Cunha; OBJETO: prestação de serviços didático-pedagógicos no Campus Patos; REMUNERAÇÃO: equivalente a Classe D-I, Nível I, com Mestrado; VIGÊNCIA: pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura. DATA E ASSINATURAS: 12/06/2018, Cícero Nieácio do Nascimento Lopes, pela Contratante, e Douglas da Silva Cunha, Contratado(a).~~

~~ESPÉCIE: Contrato nº 45/2018; CONTRATANTE: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba; CONTRATADO(A): Ramon Bezerra da Nóbrega; OBJETO: prestação de serviços didático-pedagógicos no Campus Campina Grande; REMUNERAÇÃO: equivalente a Classe D-I, Nível I; VIGÊNCIA: pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura. DATA E ASSINATURAS: 12/06/2018, Cícero Nieácio do Nascimento Lopes, pela Contratante, e Ramon Bezerra da Nóbrega, Contratado(a).~~

~~ESPÉCIE: Contrato nº 46/2018; CONTRATANTE: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba; CONTRATADO(A): Emilia Gonçalves de Lima Neta; OBJETO: prestação de serviços didático-pedagógicos no Campus Itabaiana; REMUNERAÇÃO: equivalente a Classe D-I, Nível I, com Especialização; VIGÊNCIA: pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura. DATA E ASSINATURAS: 13/06/2018, Cícero Nieácio do Nascimento Lopes, pela Contratante, e Emilia Gonçalves de Lima Neta, Contratado(a).~~

~~ESPÉCIE: Contrato nº 47/2018; CONTRATANTE: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba; CONTRATADO(A): Jane Sinara Clementino de Andrade; OBJETO: prestação de serviços didático-pedagógicos no Campus Sousa; REMUNERAÇÃO: equivalente a Classe D-I, Nível I, com Especialização; VIGÊNCIA: pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura. DATA E ASSINATURAS: 13/06/2018, Cícero Nieácio do Nascimento Lopes, pela Contratante, e Jane Sinara Clementino de Andrade, Contratado(a).~~

~~ESPÉCIE: Contrato nº 48/2018, por força de decisão judicial exarada no Mandado de Segurança nº 0805428-59/2018.4.05.8200; CONTRATANTE: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba; CONTRATADO(A): Pedro Henrique Tolentino de Melo Nogueira; OBJETO: prestação de serviços didático-pedagógicos no Campus Avançado de Arcaia; REMUNERAÇÃO: equivalente a Classe D-I, Nível I, com Mestrado; VIGÊNCIA: pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura. DATA E ASSINATURAS: 18/06/2018, Cícero Nieácio do Nascimento Lopes, pela Contratante, e Pedro Henrique Tolentino de Melo Nogueira, Contratado(a).~~

~~ESPÉCIE: Contrato nº 49/2018; CONTRATANTE: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba; CONTRATADO(A): Beatriz Bezerra Batista; OBJETO: prestação de serviços didático-pedagógicos no Campus Princesa Isabel; REMUNERAÇÃO: equivalente a Classe D-I, Nível I; VIGÊNCIA: pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura. DATA E ASSINATURAS: 20/06/2018, Cícero Nieácio do Nascimento Lopes, pela Contratante, e Beatriz Bezerra Batista, Contratado(a).~~

~~ESPÉCIE: Contrato nº 50/2018; CONTRATANTE: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba; CONTRATADO(A): Neyr Muniz Barreto; OBJETO: prestação de serviços didático-pedagógicos no Campus João Pessoa; REMUNERAÇÃO: equivalente a Classe D-I, Nível I, com Especialização; VIGÊNCIA: pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura. DATA E ASSINATURAS: 20/06/2018, Cícero Nieácio do Nascimento Lopes, pela Contratante, e Neyr Muniz Barreto, Contratado(a).~~

~~ESPÉCIE: Contrato nº 51/2018; CONTRATANTE: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba; CONTRATADO(A): Isaura Cavaleanti Brandão Neta; OBJETO: prestação de serviços didático-pedagógicos no Campus João Pessoa; REMUNERAÇÃO: equivalente a Classe D-I, Nível I; VIGÊNCIA: pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura. DATA E ASSINATURAS: 21/06/2018, Cícero Nieácio do Nascimento Lopes, pela Contratante, e Isaura Cavaleanti Brandão Neta, Contratado(a).~~

~~ESPÉCIE: Contrato nº 52/2018; CONTRATANTE: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba; CONTRATADO(A): Thiago Freire de Oliveira; OBJETO: prestação de serviços didático-pedagógicos no Campus Habaiana; REMUNERAÇÃO: equivalente a Classe D-I, Nível I, com Mestrado; VIGÊNCIA: pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura. DATA E ASSINATURAS: 13/06/2018, Cícero Nieácio do Nascimento Lopes, pela Contratante, e Thiago Freire de Oliveira, Contratado(a).~~

~~EXTRATOS DE TERMO ADITIVO~~

~~ESPÉCIE: Termo Aditivo nº 001 ao Contrato nº 56/2017; CONTRATANTE: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba; CONTRATADO(A): Francielio da Paixao Freitas; OBJETO: Prorrogação do Contrato no Contrato nº 56/2017, pelo prazo de 12 (doze) meses. DATA E ASSINATURAS: 07/06/2018, Cícero Nieácio do Nascimento Lopes, pelo Contratante, e Francielio da Paixao Freitas, Contratado(a).~~

~~ESPÉCIE: Termo Aditivo nº 001 ao Contrato nº 57/2017; CONTRATANTE: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba; CONTRATADO(A): Samara Martins Nascimento; OBJETO: Prorrogação do Contrato no Contrato nº 57/2017, pelo prazo de 12 (doze) meses. DATA E ASSINATURAS: 12/06/2018, Cícero Nieácio do Nascimento Lopes, pelo Contratante, e Samara Martins Nascimento, Contratado(a).~~

~~ESPÉCIE: Termo Aditivo nº 001 ao Contrato nº 62/2017; CONTRATANTE: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba; CONTRATADO(A): Romeryto Vieira Lira; OBJETO: Prorrogação do Contrato no Contrato nº 62/2017, pelo prazo de 12 (doze) meses. DATA E ASSINATURAS: 19/06/2018, Cícero Nieácio do Nascimento Lopes, pelo Contratante, e Romeryto Vieira Lira, Contratado(a).~~

~~CAMPUS CAMPINA GRANDE~~

~~AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO Nº 10/2018~~

~~Comunicamos a suspensão da licitação supra citada, publicada no D.O.U em 06/06/2018. Objeto: Pregão Eletrônico - Pregão eletrônico para formação de ata de registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de Material de Consumo Substituição de baterias vencidas sem possibilidade de recarga, bem como de fonte de alimentação de baterias do Campus Campina Grande.~~

~~ALUSKA FARIAS DE OLIVEIRA AMARAL
Coordenadora de Compras e Licitações~~

~~(SIDE - 26/06/2018) - 158281-26417-2018NE800018~~

~~CAMPUS SOUZA~~

~~AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 4/2018 - UASG 158279~~

~~Nº Processo: 23000001429201857. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de materiais médicos e laboratoriais Total de Itens Licitados: 00069. Edital: 27/06/2018 de 08h00 às 11h00 e de 13h00 às 17h59. Endereço: Avenida Presidente Tancredino Neves, Sn Jardim Sorrislandia Iii - SOUSA - PB ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/158279-05-4-2018. Entrega das Propostas: a partir de 27/06/2018 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 19/07/2018 às 13h00 no site www.comprasnet.gov.br.~~

~~ELIEZER DA CUNHA SIQUEIRA
Diretor Geral~~

~~(SIDE - 26/06/2018) - 158279-26417-2018NE000001~~

~~INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ~~

~~CAMPUS CAMPO LARGO~~

~~EXTRATO DE CONTRATO Nº 5/2018 - UASG 154672~~

~~Nº Processo: 3411000775201886.~~

~~PREGÃO SRP Nº 5/2018. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ - CNPJ Contratado: 04970088000125. Contratado: PLANSERVICE TERCEIRIZACAO DE SERVICOS - EIRELI. Objeto: Prestação de serviços de natureza continuada de limpeza, conservação e higienização, compreendendo os serviços de mão de obra com dedicação exclusiva, fornecimento de uniformes, materiais e o emprego dos equipamentos necessários e adequados à execução dos serviços. Fundamento Legal: Lei 10.520/2002; Decreto 3.555/2000; Decreto 5.450/2005; Lei complementar 147/2014; IN 05/2017; Lei 8.666/1993; Vigência: 05/07/2018 a 05/07/2019. Valor Total: R\$239.361,84. Fonte: 8100000000 - 2018NE800053. Data de Assinatura: 20/06/2018.~~

~~(SICON - 26/06/2018) - 154672-26432-2018NE800035~~